

REGULAMENTOS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES, TUTORES, DISCENTES E FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIFATECIE

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 001, DE 01 DE MARÇO DE 2023



PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES, TUTORES, DISCENTES E FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIFATECIE

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º- O Programa de Capacitação e Qualificação dos Docentes, Discentes e Funcionários Técnico-Administrativos (**PROCAP**) do Centro Universitário UniFatecie, foi criado de acordo com as seguintes modalidades:

Modalidade I: Incentivo para a participação em cursos de pós-graduação;

Modalidade II: Incentivo para a participação em eventos;

Modalidade III: Incentivo para a capacitação institucional.

Art. 2º - O **PROCAP** tem como objetivo atender as políticas de desenvolvimento institucional através da qualificação de docentes, tutores, discentes e técnicos por meio de cursos de atualização, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, bem como por meio de participação, com apresentação de trabalhos, em eventos científicos e demais eventos.

Art. 3º - As modalidades serão normatizadas por regulamentos específicos.

Art. 4º - Compete à UniFatecie, por intermédio do Conselho Superior **(CONSUP)**, no âmbito de suas competências, analisar e aprovar, os requerimentos de concessão de apoio.

Art. 5º. O presente **PROCAP** revoga, em sua totalidade, a Instrução Normativa 001/2018 e todas as alterações anteriores à esta.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.



REGULAMENTO DO PROCAP

Modalidade I – Incentivo para a participação em cursos de pós-graduação

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

- **Art. 1º –** A modalidade de incentivo para a participação em cursos de pós-graduação tem por objetivo apoiar financeiramente a capacitação do corpo docente, de tutores e técnico-administrativo do Centro Universitário UniFatecie, visando à busca da excelência nos cursos de graduação, pós-graduação e atendimento às disposições legais pertinentes.
- **Art. 2º -** Esta modalidade oferece apoio para participação em cursos de Atualização e ou Aperfeiçoamento e cursos em nível de Especialização (*Lato Sensu*), Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado (*Stricto Sensu*), sendo que o valor do benefício financeiro, pago mensalmente e durante o período de duração do curso, será definido pela Direção Financeira.
- § 1º: Será priorizado apoio financeiro para programas nacionais na modalidade *Stricto Sensu* de nível MESTRADO.
- § 2º: Para programas de pós-graduação *Lato Sensu*, o solicitante deve pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 2 (dois) anos.
- § 3º: Para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (MESTRADO), o solicitante deve pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 3 (três) anos.
- § 4º: Para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (DOUTORADO), o solicitante deve pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 5 (cinco) anos.
- § 5º: Para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (PÓS-DOUTORADO), o solicitante deve pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 6 (seis) anos.
- **Art. 3º –** As bolsas serão concedidas estritamente somente para programas com validade no Brasil e reconhecidos pela Capes.

CAPÍTULO II REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO PROCAP

- **Art. 4º –** Para participar da modalidade I, o requerente deverá:
- § 1º: Ser docente, tutor e/ou servidor técnico-administrativo da Instituição.



- § 2º: Possuir regime de trabalho com a UniFatecie, preferencialmente, em tempo integral (40 horas semanais) ou parcial (24 horas semanais).
- § 3º: Dedicar-se às atividades do programa de pós-graduação, compatibilizando-as com o exercício das atividades na UniFatecie.
- **Art.** 5º Para ingresso na modalidade I, o requerente deverá encaminhar à Coordenação de Ensino Pesquisa e Extensão (CONPEx), que após análise e verificação de documentos encaminhará à Direção de Ensino, conforme prazos estabelecidos em edital específico divulgado anualmente, os seguintes documentos:
- § 1º: Incentivo para a participação em cursos de pós-graduação, conforme formulários específicos disponíveis no endereço eletrônico da UniFatecie (anexo 1).
- § 2º: Projeto de pesquisa que será desenvolvido no curso de pós-graduação, contendo indicação da área de titulação.
- § 3º: Carta de aceite da instituição de destino, juntamente com o comprovante de matrícula.
- § 4º: Justificativas do coordenador de curso junto ao qual o docente ou tutor estiverem vinculados, e, no caso de técnicos-administrativos, da chefia imediata, acerca da relevância da capacitação na área solicitada.
- **Art. 6º –** A Direção de Ensino analisará a documentação relacionada no Artigo 5º deste Regulamento e a encaminhará ao CONSUP para deliberação.
- **Art. 7º –** Independente do atendimento a todas as condições, o parecer final da concessão será da DIREÇÃO FINANCEIRA, de acordo com a disponibilidade para essa finalidade.
- **Art. 8º –** O deferimento do benefício ficará condicionado à aceitação, pelo candidato, das seguintes condições:
- § 1º: Assumir o compromisso de frequentar com assiduidade e demonstrar bom desempenho durante o curso.
- § 2º: Comprometer-se a publicar, no mínimo, um artigo anualmente correlato à área de concentração do curso em revista indexada ou em anais de congressos científicos até o término do curso, até a data de apresentação da dissertação de mestrado ou da defesa da tese de doutorado, fazendo referência à sua condição de docente, tutor ou de funcionário técnico-administrativo da UniFatecie.
- § 3º: Comprometer-se a assinar o Termo de Concessão de Bolsas para Pós-Graduação (anexo 2).
- § 4º: Assumir o compromisso de manter suas funções na UniFatecie, após a conclusão da pós-graduação, executando suas funções docentes e/ou técnico-



administrativo, durante o período mínimo equivalente ao que foi beneficiado com a bolsa, a contar a partir da conclusão do curso.

Art. 9º - O docente, tutor e/ou técnico-administrativo que não se dispuserem a permanecer na instituição, por quaisquer motivos, para cumprimento do disposto no inciso 4º do artigo 8º deste regulamento, deverá indenizar a instituição, pecuniariamente, com a importância da totalidade das remunerações percebidas, atualizada monetariamente por índice oficial e acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: O não cumprimento da obrigação de indenização prevista no *caput* deste artigo implicará na tomada de medidas judiciais cabíveis, pela Instituição, visando a cobrança de valores.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO E AVALIAÇÃO DO DESENPENHO DO BENEFICIÁRIO DO PROCAP

Art. 10° – O acompanhamento do desempenho do pós-graduando será efetuado por meio de relatórios encaminhados via formulário disponível no *site* da CONPEx (https://unifatecie.edu.br/site/conpex/), conforme datas estabelecidas por Editais, juntamente com uma cópia de um artigo publicado, submetido ou a ser enviado para publicação nas revistas desta Instituição e/ou revistas externas com *Qualis* no mínimo A4, levando nome da UniFatecie no corpo do texto e/ou em seus agradecimentos.

Art. 11º – Após a conclusão do curso, o pós-graduando deverá, dentro de 30 (trinta) dias, encaminhar ao CONPEX e à Diretoria Geral documento comprobatório da defesa e uma cópia impressa do trabalho de conclusão de curso no formato produzido e apresentado ao programa: monografia, artigo científico, dissertação ou tese.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 12º –** Os casos omissos serão resolvidos pela CONPEx, Direção de Ensino e CONSUP.
- **Art. 13º -** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.



REGULAMENTO DO PROCAP

MODALIDADE II – Incentivo para a participação em eventos

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - A modalidade de incentivo para a participação em eventos destina-se a apoiar financeiramente a participação de docentes, tutores, discentes e funcionários técnico-administrativos do Centro Universitário UniFatecie em eventos científicos.

Parágrafo Único: Será priorizado apoio financeiro para participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos completos.

CAPÍTULO II REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO PROCAP

- **Art. 2º -** Para requerer os benefícios previstos nesta modalidade, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:
- § 1º: Para eventos nacionais, pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 3 (três) anos e para internacionais, possuir o vínculo ininterrupto de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- § 2º: No caso de acadêmicos, estar devidamente matriculado em curso de graduação e, preferencialmente, estar vinculado aos Programas de Iniciação Científica da UniFatecie.
- **Art. 3º -** A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos deverá ser efetuada por meio de formulário específico disponível no *site* da UniFatecie (https://unifatecie.edu.br/site/conpex/), e deverá ser encaminhada à Direção de Ensino, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de realização do evento.
- § 1º: A solicitação de recursos deverá conter os seguintes documentos: *Folder* do evento, notificação de aceite e cópia do trabalho.
- § 2º: Serão concedidos benefícios apenas aos trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez com recursos desta modalidade.
- § 3º: Para trabalhos multiautorais, o apoio será concedido a somente a um dos autores.
- § 4º: O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo resultará em indeferimento automático da mesma.



CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- § 5º: A aprovação do pedido do benefício deverá, obrigatoriamente, possuir parecer positivo em todas as instâncias, a saber: Coordenação do curso/chefia imediata do setor; Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONPEx); Direção de Ensino e Direção Financeira.
- § 6º: A coordenação do curso/chefia imediata do setor, assim que receber o requerimento, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para deliberação, que, por sua vez, encaminhará à Direção Financeira para análise, tendo este, o mesmo período para efetuar o despacho. Após deliberado por ambos, o requerimento retorna à coordenação ou chefia do setor para que este faça a comunicação ao solicitante.
- **Art. 4º -** A solicitação de recursos para eventos de outra natureza como visitas técnicas, mesas-redondas, congressos e/ou conferências e similares deverá atender ao contido no *caput* do artigo 3º deste regulamento.
- **Art.** 5º Os benefícios são limitados a uma concessão anual por requerente, ou conforme deliberado pela coordenação/chefia imediata do setor.
- **Art. 6º -** Os valores, a título de incentivo, serão concedidos sob forma de diárias, que em número igual aos pernoites do participante no evento.
- § 1º: O número de diárias está limitado a 3 (três), por participante, por evento.
- § 2º: De acordo com a disponibilidade de recursos, poderão ser financiados o transporte terrestre; taxa de inscrição; confecção de painel. Devendo ser solicitado em formulários específico (anexo 6) e ficará sujeita a análise e disponibilidade de receita na referida rubrica.
- § 3º: Caso o requerente tenha recebido ajuda de custo com diárias, deslocamento e inscrição no evento, no retorno, este deverá apresentar os comprovantes com os gastos durante o período do evento para a prestação de contas, conforme anexo 5.
- § 4º: Os valores das diárias a serem repassadas estão destacadas no anexo 3 do presente regulamento.
- Art. 7º Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:
- § 1º: Em eventos realizados no exterior, será necessário um interstício de 3 (três) anos para recebimento de auxílios.
- § 2º: Receberão auxílio somente os eventos em que contenham a publicação de trabalhos em Anais.
- § 3º: O valor máximo a ser liberado para pagamento da taxa de inscrição será de 01 (um) salário mínimo nacional para eventos no país e 1 ½ (um salário mínimo e meio)



para eventos no exterior. Valor este a ser deliberada a autorização pela Direção de Ensino e Direção Financeira.

- § 4º: Não serão concedidos benefícios para participação em eventos realizados neste Município.
- § 5º: Para eventos realizados na UniFatecie não haverá liberação de recursos financeiros.
- **Art. 8º -** O beneficiado com este incentivo, deverá, obrigatoriamente, entregar um relatório final do evento (anexo 4) que apresentará à sua coordenação/chefia do setor.
- § 1º: O funcionário técnico-administrativo deverá fazer a socialização, junto ao seu departamento, do conteúdo e dos assuntos tratados no evento, em calendário a ser definido pela chefia imediata do setor.
- § 2º: Tanto o docente, tutor, quanto o funcionário técnico-administrativo, deverão, obrigatoriamente, trazer uma cópia do certificado de participação do evento e/ou cópia do certificado de apresentação do trabalho.
- **Art. 9º –** Independente do atendimento à todas as condições, o parecer final da concessão será da DIREÇÃO FINANCEIRA, de acordo com disponibilidade para essa finalidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 10º -** Os casos omissos serão resolvidos pela CONPEx, Direção de Ensino, e, se necessário, pelo CONSUP.
- **Art.** 11º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.



REGULAMENTO DO PROCAP

MODALIDADE III – Incentivo para a capacitação institucional

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

- **Art.** 1º O incentivo para a capacitação institucional tem por objetivo viabilizar a melhoria do quadro de Recursos Humanos do Centro Universitário UniFatecie, por meio do aprendizado contínuo e da promoção de acesso dos funcionários às ações de capacitação sintonizadas com a missão e a visão institucional.
- **Art. 2° -** As ações de capacitação podem ser realizadas nas seguintes modalidades: visita técnica, curso; seminário; jornada; simpósio; *workshop*; congresso; encontro; painel; fórum e oficina.
- § 1° Serão priorizadas as áreas e os temas indicados para promoção de melhorias nos processos de avaliação institucional.
- § 2° A capacitação institucional poderá ocorrer de forma presencial ou à distância.
- **Art. 3° -** As ações de capacitação serão baseadas em técnicas de aprendizagem que contemplem os métodos conceitual, prático e vivencial.
- § 1° A capacitação institucional terá início a partir de 3 (três) fontes distintas:
 - I. levantamento das necessidades de capacitação;
 - II. as áreas e os temas indicados para promoção de melhorias nos processos de avaliação institucional; e;
 - III. plano de desenvolvimento institucional.
- **Art. 4° -** A responsabilidade pelo processo de capacitação, seu planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de capacitação ocorrerá no âmbito do departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Direção Administrativa.
- **Art. 5º -** Caberá à Diretoria Administrativa apresentar anualmente a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONPEx), um plano de capacitação para contemplar as necessidades de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional, principalmente, aqueles diagnosticados como necessários nos processos de autoavaliação.
- **Art. 6º -** O Plano de Capacitação Institucional deverá indicar as ações de capacitação prioritárias para o período a que se refere, devendo, em cada ação prevista, ser explicitado:
 - I. resultados que se pretende alcançar;
 - II. carga horária prevista;
 - III. conteúdo programático;
 - IV. universo de funcionários aos quais se destina.



Art. 7º - A solicitação de recursos para a realização da capacitação institucional deverá ser aprovada pelo CONSUP.

Parágrafo Único - A solicitação de recursos deverá ser acompanhada de justificativa, indicação do segmento que será atendido, e o projeto de capacitação contendo: conteúdo programático, carga horária, período de realização e critérios de certificação.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023



SOLICITAÇÃO D	E INCENTIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Participante	FOS-GRADUAÇÃO			
Curso/Dpto.				
Coord./Chefia				
Instituição do evento				
Local				
Período de realização				
Modalidade do curso	() Especialização () Atualização () Aperfeiçoamento () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado			
Pareceres	Coordenação/Chefia do setor Data:// () Deferido () Indeferido			
	CONPEx – Coordenação Geral Data:// () Deferido () Indeferido			
	Direção de Ensino Data:// () Deferido () Indeferido			
	Direção Financeira Data:// () Deferido () Indeferido			
IMPRETERIVELMENTE ANEXAR O PROJETO APRESENTADO NA IES PROMOTORA DO CURSO				
Parana	avaí, de			

Docente/Tutor/Téc. Administrativo



TERMO DE CONCESSAO DE BOLSA PARA CURSO DE POS-GRADUA(5 '
Participante	
Curso/Dpto.	
Coord./Chefia	
Instituição do evento	
Local	
Período de realização	
Modalidade do curso () Especialização () Atualização () Aperfeiçoam () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado	ent
T / Mestrado () Doutorado () Pos-doutorado	
Eu,	_,
lotado(a) no curso/departamento	_,
comprometo-me (em caso de beneficiado(a)) com o INCENTIVO PAR	Α
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – a seguir os critérios	е
condições pré-determinadas no Programa de Capacitação e Qualificação do	S
Docentes, Tutores, Discentes e Funcionários Técnico-Administrativo	s
(PROCAP) da UniFatecie. Para tanto declaro estar ciente:	
a) este programa de incentivo é destinado somente aos empregados da UniFateci	e,
não sendo estendido a estagiários, dependentes ou familiares dos mesmos;	
b) realizar a solicitação do benefício no formulário eletrônico, disponibilizado r	Ю
endereço https://unifatecie.edu.br/site/conpex/ (anexo 01) do PROCAP;	
c) o não cumprimento das responsabilidades previstas na Modalidade I do PROCA	Р
implicando no automático cancelamento da bolsa.	
Diante do exposto, li e estou ciente de todas as normas constantes no PROCAI	ο,
comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;	
Paranavaí – PR,/	
Assinatura do(a) empregado(a)	
Paranavaí – PR,/	
Assinatura Responsável Concessão Benefício	_



Referente aos valores (diárias) a serem pagos ao docente, tutor, discente ou funcionário técnico-administrativo, quanto ao incentivo às capacitações, desde que cumpridos todos os requisitos constantes deste regulamento.

Localidade	Valor máximo da diária
Demais municípios	R\$ 180,00
Capitais da Federação	R\$ 230,00
Exterior	R\$ 350,00

Obs.: Os valores constantes desde anexo serão válidos para o ano de 2023, podendo ser revistos para os anos posteriores.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.

Gilmar de Oliveira REITOR



	TORIO DE PARTI	CIPAÇAO EM EVENTO
Participante		
Curso/Dpto.		
Coord./Chefia		
Instituição do evento		
Nome do evento		
Local		
Período de realização		
PROGR	AMA DESCRITO N	IO ESCOPO DO EVENTO
DESCRIÇA	ÃO DO EVENTO E	RELEVÂNCIA PARA A IES
DESCRIÇÃO I	DAS ATIVIDADES	DESENVOLVIDAS NO EVENTO
Anexo obrigatório:		
 Certificado de partici 	pação e/ou apresentaç	ão de trabalho no evento;
Dorono	roí do	do
Paranav	aı,ue	de
Docente/ Tutor/Téc.	Administrativo	Coordenação/Chefia do setor



	COMPROVANT	ES DE DESI	PESAS DO EVENTO (EXTRAS)	
Participante				
Curso/Dpto.				
Coord./Chefia				
Instituição do	evento			
Local				
Período de rea	alização			
		DEG	NDE040	
Alimantaaãa		DES	SPESAS	
Alimentação				
Transporte Combustível				
Hotel				
Inscrição	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Outras despes	sas (*)			
(*) Descrição (das despesas			
	Paranavaí,	de	de	
Docente/	Tutor/Téc. Adm	 inistrativo	Coordenação/Chefia d	o setor



SOLICITAÇÃO DE C	<u>OMPLEMEN</u> TO	FINANCEIRO F	PARA DESPESAS	S ADICIONAIS
Participante				
Curso/Dpto.				
Coord./Chefia				
Instituição do evento				
Local				
Período de realização				
A lime c := 4 = - = -	_	DESPESAS	_	
Alimentação		1		
Transporte	_	-	_	
Combustível				
Hotel		1		
Inscrição Outros dosposos (*)				
Outras despesas (*)				
(*) Descrição das des	pesas			
Parana	ıvaí,de _		de	_•
Docente/Tutor/ Téc	. Administra	tivo C	Coordenação/Ch	nefia do setor



	CITAÇÃO DE INCENTIVO PAR	RA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
Participante		
Curso/Dpto.		
Coord./Chef	ia	
Nome do eve		
Instituição d	o evento	
Local		
Período de r	ealização	
	DESCRIÇÃO DO EVENTO E I	RELEVANCIA PARA A IES
DESCRIC	ÃO DAS ATIVIDADES A SER	REM DESENVOLVIDAS NO EVENTO
Anexo obrigato		
 Trabalh 	o enviado ao evento; são ou carta de aceite de trabalho a s	
	Paranavaí, _	dede
	Docente/Tutor/Téc	c. Administrativo
Pareceres	Coordenação/Chefia do setor () Deferido () Indeferido	Data:/
	CONPEx – Coordenação Geral () Deferido () Indeferido	Data://
	Direção de Ensino () Deferido () Indeferido	Data://_
	Direção Financeira () Deferido () Indeferido	